



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS — CEP 39500

L E I Nº 202/88

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Monte Azul decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º:- É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Poder Executivo, Imóvel com a área de 2.700 M2 (dois mil e setecentos metros quadrados) aproximadamente, pertencente a Geraldo Xavier da Silva e sua Mulher Cecília Rodrigues da Silva.

Parágrafo Único:- O imóvel de que trata o artigo situa-se na localidade de Riachinho e destinar-se-á abertura de uma Praça Pública.

Art. 2º:- Para atender ao disposto nesta Lei, poderá o Prefeito Municipal despendar recursos financeiros de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados), à conta de recursos orçamentários próprios ou mediante Crédito Especial, aberto na forma do disposto na Lei 4.320/64.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Monte Azul aos
16 dias do mês de setembro de 1.988

Joaquim Gonçalves
Joaquim Gonçalves
- Prefeito Municipal -

Melchizedeque
Melchizedeque Mendes Barbosa
- Secretário -